PROJETO DE LEI nº 082/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
02.020.04.122.0006.2133 – Manutenção da Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 10.000,00
S o m a .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
02.020.04.122.0006.2133 – Manutenção da Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra – Fonte 000.....	R$	10.000,00
S o m a	R$	10.000,00
T O T A L	**R$**	**10.000,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 088/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 082/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justifica-se o pedido devido a não utilização de todo o valor orçado para o elemento 3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra, criado este ano através do Projeto de Lei nº 048/2013, devido ao novo Plano de Contas do TCE e, considerando a necessidade de aquisição de equipamento para melhorar a sinalização de ruas em nossa cidade e, consequentemente, melhorar o trânsito, beneficiando diretamente a população do município, já que um trânsito bem sinalizado melhora o fluxo de veículos e contribui para a diminuição de acidentes, para tanto solicitamos o remanejamento do valor mencionado para o elemento adequado à aquisição do referido equipamento.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR